



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 11/09

Processo Administrativo n.º 07/10/54.385

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta n° 32/08

Termo de Locação n.º 04/08

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Clóvis Bevilacqua, n° 535 – Jardim Guanabara – Campinas / SP, onde se acha instalada a Farmácia Popular.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. VITOR YU** e a **SR.ª ERICA YU**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, de fls. 189, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/05/09.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, aos **LOCADORES**, ou a quem estes designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 081000.08110.10.122.2002.4188.080127.339039.0101.310.000, conforme fls. 159 do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUARTA – DA ISENÇÃO

4.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal poderá ser beneficiado com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Municipal interessada cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato, conforme disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº.16274, de 03/07/08.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 de maio de 2009.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

SR. VITOR YU

Locador

SR.ª ERICA YU

Locadora